



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.363, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a denominação de duas Ruas Projetadas do Distrito de Igreja Nova, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei define a nomenclatura de duas Ruas Projetadas do Distrito de Igreja Nova, município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º A segunda Rua Projetada, ao entrar na Rua Principal do Distrito de Igreja Nova, com início na Rua Principal de Igreja Nova e término no Rio Potengi, localizada em frente à quadra de esportes do Distrito de Igreja Nova, passa a se denominar Rua Mixon Farlon Macedo de Melo, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A primeira Rua Projetada, ao entrar na Rua Principal do Distrito de Igreja Nova, com início na Rua Principal do Distrito de Igreja Nova, passa a se denominar Rua Creuzo Protásio de Lima, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante / RN, 24 de janeiro de 2013.

192º. da Independência e 125º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo